

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 001/2024 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SOCIEDADE DE GINÁSTICA
PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA E A EMPRESA K.S.
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado,

▪ **SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.913.607/0001-80, com sede na Rua Barão do Cotegipe, nº 400, Bairro São João, Porto Alegre|RS – CEP 90.540-020, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ADÍLIO SCHNEIDER FINGER brasileiro, casado, portador do RG nº 7006817113 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 009.109.370-87, residente e domiciliado em Porto Alegre|RS; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro,

▪ **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 19.444.651/0001-07, Inscrição Estadual nº 200/0031727, com sede na Rua Bolívia, nº 255 – Bairro Cidade Nova – Ivoti|RS – CEP 93.900-000 – E-mail: licita@sportes.com.br – Fone: (51) 3563-7490, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. KARIN CRISTIANI STAUDT, brasileira, empresária inscrita no CPF sob o nº 000.893.930-66, portadora do RG nº 4076378837, residente e domiciliada em Ivoti|RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

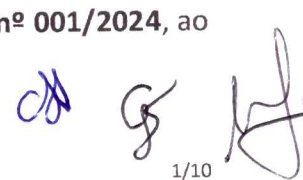
Tendo em vista o que consta no **Procedimento de Contratação nº 001/2024** e em observância às disposições contidas no REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO EIXO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (RMEE) do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC), aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CBC Nº 05-B, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 – resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de Compra nº 001/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de **CONJUNTO DE DUMBELLS, CONJUNTO DE HALTERES SEXTAVADOS FIXOS E EMBORRACHADOS, BARRA OLÍMPICA E CONJUNTO DE WALL BALL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024.

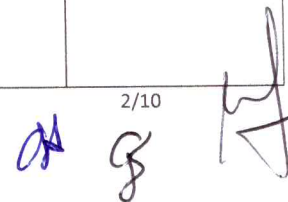
1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024**, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:



1/10

Lote	Item	Descrição do Item	Especificação técnica	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Conjunto de Dumbells	Conjunto com 4 pares de Dumbells, com pesos diversos. Descrição dos Dumbells: Revestido em Poliuretano Premium (PU) e grip em aço inox recartilhado. Design diferenciado, com impressão injetada diretamente na peça, em PU. Revestida em Poliuretano Premium. Pegada (Grip) em aço inoxidável. Precisão calibrada - Índice de aferição de até 2%. Especificação Técnica Complementar: 1x par de Dumbell de 20kg; 1x par de Dumbell de 22kg; 1x par de Dumbell de 24kg; 1x par de Dumbell de 26kg. Marca: PRÓPRIA Modelo: DUMBELLS SEXTAVADO	Kit	1	R\$ 3.975,65	R\$ 3.975,65
	2	Conjunto de Halteres Sextavados Fixos e Emborrachados	Conjunto com 6 pares de Halteres Sextavados Fixos e Emborrachados, com pesos diversos. Descrição dos Halteres: Cabo cromado com estrutura em aço maciço com serrilhado ergonômico; Cabeça composta de material emborrachada; Duplo travamento com solda entre a cabeça e o cabo; Cor: Preto Material: Ferro fundido revestido com borracha Lateral: Formado hexagonal emborrachado Borracha PVC Pegada: Ferro Cromado Especificação Técnica Complementar: 1x par de Halteres Sextavados Fixos e Emborrachados de 4kg; 1x par de Halteres Sextavados Fixos e Emborrachados de 6kg; 1x par de Halteres Sextavados Fixos e Emborrachados de 8kg;	Conjunto	1	R\$ 2.797,45	R\$ 2.797,45



			1x par de Halteres Sextavados Fixos e Emborrachados de 10kg; 1x par de Halteres Sextavados Fixos e Emborrachados de 12,5kg; 1x par de Halteres Sextavados Fixos e Emborrachados de 15kg; Marca: PRÓPRIA Modelo: DUMBELLS PREMIUM				
	3	Barra Olímpica Masculina 2,20m	Barra fabricada em aço no padrão olímpico, cromada, pegadas (eixo do corpo da barra) com 28-28.5 mm de diâmetro; mangas (ponteiras para carregamento das anilhas olímpicas) de 50 mm de diâmetro, com rolamento nas extremidades; batentes de anilhas; textura no corpo da barra delimitando a pegada; incluso par de presilhas ou bloqueadores. Especificação Técnica Complementar: Peso: 20kg Marca: PRÓPRIA Modelo: 2,20 PROFISSIONAL COM 8 ROLAMENTOS	Unidade	4	R\$ 1.554,20	R\$ 6.216,80
03	1	Wall ball 10 Kg	Wall Ball de 10 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, gralha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. Marca: AFRFIT/ AFRFIT Modelo: 10KG	Unidade	2	R\$ 271,41	R\$ 542,82
	2	Wall ball 6 Kg	Wall Ball de 6 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, gralha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. Marca: AFRFIT/ AFRFIT Modelo: 6KG	Unidade	2	R\$ 271,41	R\$ 542,82
	3	Wall ball 2 Kg	Wall Ball de 2 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, gralha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. Marca: AFRFIT/ AFRFIT Modelo: 2KG	Unidade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
TOTAL							R\$ 14.675,54

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra deverá observar o prazo de entrega fixado na **Cláusula Sexta**, e demais trâmites necessários à quitação das obrigações, com encerramento impreterível em 31/05/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.675,54 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Também estão inclusos todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a entrega e disponibilização dos itens em plena funcionalidade, aptos para uso imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no **BANCO SICREDI (748), AGÊNCIA: 0101, CONTA CORRENTE: 30704-2**.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso no pagamento sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



4/10



6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, o objeto deverá ser entregue apto para uso e em plena funcionalidade, no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do presente Contrato, diretamente na Portaria da sede do Contratante, no seguinte endereço:

- **RUA BARÃO DO COTEGIPE, Nº 400, BAIRRO SÃO JOÃO, PORTO ALEGRE | RS – CEP 90.540-020.**

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura e colher no comprovante de entrega a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

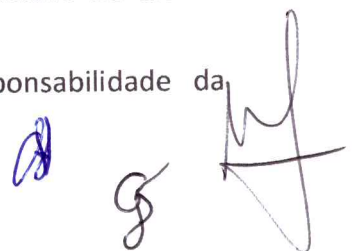
b) No caso de diferença na quantidade do objeto, o **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, bem como da aptidão para o uso e pleno funcionamento, e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Serão considerados aptos para uso e em plena funcionalidade os equipamentos devidamente instalados, medidos e calibrados, sendo os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato



7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pelo **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

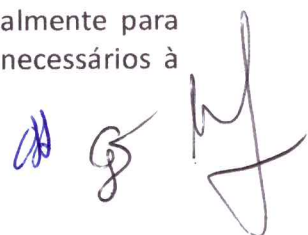
8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **nota fiscal/fatura**, na qual constarão as seguintes indicações referentes aos itens adquiridos:

- b.1) Marca;
- b.2) Fabricante;
- b.3) Modelo;
- b.4) Procedência;
- b.5) Prazo de Garantia;
- b.6) Execução do objeto em conformidade com o **Termo de Execução nº 42/2021** firmado através do Ato Convocatório nº 09/2020 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).
- c) O objeto deve estar acompanhado do *Manual do Usuário*, com uma versão em português e da relação da *Rede de Assistência Técnica Autorizada*, se for o caso;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- h) Prover os serviços necessários à entrega do objeto contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de execução, conduzindo os trabalhos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas regulamentares aplicáveis;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora, para com os empregados vinculados à execução do objeto da presente contratação;
- j) Cumprir com todas as normas de proteção e segurança do trabalho, provendo seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- k) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo: transporte (frete), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, especialmente para acompanhar e se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços necessários à entrega do objeto contratado apto para uso e em plena funcionalidade.



9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada inexecução contratual.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão do direito de participar de procedimentos de contratação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a da garantia de execução ou dos pagamentos a serem efetuados, conforme o caso.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução, se houver.

10.7. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal do **CONTRATANTE**.

10.8. Caso a multa não seja recolhida, ou o seu valor não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal do **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual, arrolados no **item 18.2** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

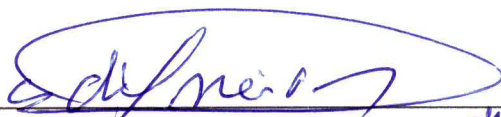
13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre | RS, 05 de março de 2024.

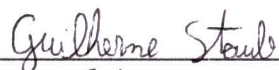


ADILIO SCHNEIDER FINGER
SOCIEDADE DE GINÁSTICA PORTO ALEGRE 1867 – SOGIPA
CONTRATANTE

KARIN CRISTIANI STAUDT
K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:


2. Nome: GUILHERME STAUB
CPF: 847.004.240-87

